



Câmara Municipal de Valença

Lei Complementar n.º 227/2020

De: 21 de março de 2020

(Autoria: Mensagem 23/2020 do Poder Executivo)

Ementa: “Decreta estado de calamidade no âmbito do Município de Valença RJ e adota novas medidas para enfrentamento da classificação da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna e dá outras providências .”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território do Município de Valença RJ para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Parágrafo único. As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), observado o disposto nesta Lei

Art. 2º. Autorizo o Poder Executivo a edição de Decretos de Calamidades Públicas por ato próprio, sendo mantida as disposições desta Lei Complementar por prazo indeterminado, perdurando enquanto durar a emergência em saúde no Município decorrente da pandemia do COVID-19 sem prejuízo de eventuais inclusões de novas medidas e/ou levantamento das restrições constantes desta Lei, por ato do Poder Executivo.

Art.3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de março de 2020

Fábio Antônio Pires Jorge

PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça

VICE - PRESIDENTE

Rafael de Oliveira Tavares

1º SECRETÁRIO

Aloysio Saulo M.I.J. Breves Beiler

2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA – Prefeito